



DC

40 anos de tradição

5181-0007 / 5181-7258

www.delucascontabilidade.com.br

roberta.lucas@delucascontabilidade.com.br

DE LUCAS CONTABILIDADE

Abril e Maio de 2021

Economia em compasso de espera pela vacinação

TRIBUTAÇÃO NA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO

Conheça os cuidados a serem tomados ao vender esse tipo de bens

REDUÇÃO DE CUSTOS DEVE SER UMA ROTINA EM SUA EMPRESA

Corte de gastos exige domínio dos indicadores financeiros

Contas
EM REVISTA

Informação indispensável ao empresário

EDITORA
QUARUP

CONTABILIDADE



Estamos aqui para você e para a sua empresa!

Sabemos que gerir seu negócio, cuidar das vendas, da gestão e da sua equipe são tarefas que tomam muito do seu tempo. Se elas já eram complexas antes, agora exigem muito mais foco, cuidado e energia.

E é exatamente por isso que estamos aqui: para garantir que você possa ficar um pouco mais tranquilo, sem se preocupar muito com as burocracias fiscais, contábeis e trabalhistas de seu negócio e, ainda, para que possa receber informações gerenciais sempre que precisar. Nossa equipe conta com profissionais qualificados e dedicados para que você tenha o melhor serviço à sua disposição.

O nosso objetivo sempre foi assessorar e cuidar do crescimento da sua empresa. Nesse período tão desafiador que estamos vivendo, queremos reforçar nossa mensagem: conte sempre conosco.

4 Editorial

5 Capa

Recuperação econômica será gradativa

8 Cenofisco Orienta

ECD – Livros apresentados

IRPF – Diferença entre carnê-leão e mensalão

Lucro presumido – Opção

Lucro real – Dedutibilidade de multas

10 Fiscal

Venda de ativo imobilizado requer atenção

12 Gestão

Reduções de custos são sempre possíveis

14 Legislação

Nova Lei de Falências simplifica recuperação de empresas

16 Painel

6 maneiras de engajar a equipe na redução de custos

17 Datas & Dados

Contas
EM REVISTA



Recuperação em compasso de espera

O momento mais aguardado desde o início da pandemia enfim chegou: temos vacinas e elas já estão sendo distribuídas a milhares de pessoas em todo o mundo. A boa notícia traz esperança, mas está longe de representar o alívio econômico desejado. Uma série de fatores condiciona a retomada da economia a eventos que continuam em aberto. O primeiro deles é decorrente da segunda onda de contaminações, que intensificou as taxas de transmissão e de mortes nos primeiros meses do ano, exigindo que governos, empresas e cidadãos reforcem as medidas de controle.

Há, também, a escassez global de insumos para fabricação das vacinas, situação que torna mais lento o processo de vacinação. A demora para atingir a imunidade coletiva, por sua vez, aumenta o risco relacionado às variantes do vírus. Todos esses fatos comprovam que a vacina é a chave para a reativação da economia. Sem ela, a sociedade viverá em constante cenário de insegurança e incerteza, condições que não combinam com estabilidade econômica.

Estamos no meio de uma travessia conturbada, por isso, é preciso um pouco mais de paciência e muito foco para con-

tornar os desafios da melhor maneira possível. A certeza é de que estamos avançando. Diferentemente do início de 2020, quando tudo era imprevisível em relação ao enfrentamento da pandemia, hoje temos perspectivas positivas. As vacinas são eficazes e já estão reduzindo casos de contaminações, mortes e internações nos países que, percentualmente, mais vacinaram suas populações, como é o caso de Israel.

Isso demonstra que, em breve, devemos atingir condições mais favoráveis para a retomada do consumo e das atividades econômicas mais impactadas pela crise. Este primeiro semestre, entretanto, será muito desafiador. As micro e pequenas empresas, que desde o ano passado sofrem com a geração de caixa, precisam buscar a máxima eficiência em suas operações e manter as boas práticas de gestão.

Nesta edição, trazemos análises e dicas de especialistas que podem ajudá-lo a superar estes meses que ainda serão críticos. Como sua assessoria contábil, estamos à disposição para avaliar com você as melhores soluções para a sua empresa.

Boa leitura!

Contas

EM REVISTA

Publicação bimestral da Editora Quarup em parceria com empresas contábeis, tem o objetivo editorial de assessorar o empresário com informações de caráter administrativo. É dirigida a empresários de todos os segmentos do comércio, da indústria e da prestação de serviços.

EDITORA RESPONSÁVEL
Aliane Villa

REDAÇÃO
Cucas Conteúdo Inteligente

CONSELHO CONSULTIVO
Bahia: Patrícia Maria dos Santos Jorge
São Paulo: Alexandre Pantoja
e Gabriel de Carvalho Jacintho

EDITORAÇÃO
Cleber Figueiroa

CAPA
Composição: Cleber Figueiroa
sobre foto
Grafissimo | iStock

IMAGENS
iStock | Freepik

DIRETOR COMERCIAL
Fernando A. D. Marin

GERENTE DE MARKETING
Janaína V. Marin

FECHAMENTO
Matérias: 26/02/21
Seção Datas & Dados: 11/03/21

EDITORA
QUARUP

11 4972-7222 | contas@contasemrevista.com.br | www.contasemrevista.com.br
Rua Manuel Ribeiro, 167 - Vila Vitória - Santo André - SP - CEP: 09172-730
É VEDADA A REPRODUÇÃO FÍSICA OU ELETRÔNICA DOS ARTIGOS PUBLICADOS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS EDITORES

Recuperação econômica será gradativa

O ritmo de retomada da economia, em 2021, será ditado pelo processo de vacinação. Mesmo que os primeiros meses sejam de retração, a expectativa é de um segundo semestre melhor para todos os setores.

A economia brasileira caiu 4,1% em 2020, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A redução é significativa – a maior desde o Plano Real –, mas inferior à projetada pelos economistas no início da pandemia. “A queda no primeiro semestre de 2020 foi muito intensa; a economia praticamente parou”, contextualiza a pesquisadora da área de Economia Aplicada do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV Ibre), Luana Miranda.

“Mas alguns setores ajudaram a recuperação a vir mais forte do que o esperado. Vimos o comércio e a indústria se recuperando muito rapidamente”. A economista exemplifica que a indústria, em setembro, já tinha recuperado os níveis pré-crise, atingindo desempenho próximo ao de fevereiro de 2020.

Miranda pondera, entretanto, que, ao contrário do setor de bens (consumo e produção de bens), “o setor de serviços vem demorando bastante para conseguir se recuperar”. Representando 70% do Produto Interno Bruto (PIB) e abrangendo segmentos como turismo, hotelaria, bares, restaurantes, eventos e transportes, esse é o setor mais dependente da vacinação, que permite flexibilizar as medidas sanitárias. “Em 2021, devemos ter dois ritmos de recuperação da economia brasileira”,



sinaliza. “O primeiro semestre deve ser mais difícil, porque temos uma segunda onda em andamento e lockdown em vários Estados”. O cenário trava ainda mais a difícil situação dos serviços.

Outra preocupação é com a queda na renda das famílias. No ano passado, o auxílio emergencial conseguiu evitar que isso acontecesse. “Nossas conclusões são de que se não houvesse medidas do governo, a massa de rendimento das famílias (composta pela renda do trabalho, previdenciária e assistência social) cairia quase 6%, mas, na prática, cresceu pouco mais de 3%”.

No primeiro trimestre de 2021, os dados indicam redução da renda das famílias somada à inflação mais alta e ao desemprego



Miranda: “O primeiro semestre deve ser mais difícil, porque temos uma segunda onda em andamento e lockdown em vários Estados”

Divulgação/FCV

elevado. “Devemos ter uma deterioração da renda real das famílias, o que deve prejudicar, também, a recuperação do setor de bens”, avalia Miranda. A perspectiva é de que o primeiro semestre seja de retração.

Ao longo do segundo semestre, o ritmo de recuperação deve ganhar força, “se houver um contingente significativo de pessoas vacinadas”, salienta. Isso permitirá que o consumo de serviços se intensifique, promovendo um crescimento mais sustentável ao longo do segundo semestre. A projeção do FGV Ibre para o PIB de 2021 é de alta de 3,4%.

As lições aprendidas pelas empresas em 2020 serão mantidas no processo de superação da crise e farão parte do legado dos negócios



Simões Jr.: “Começamos 2020 com uma paralisação provocada por uma doença mortal e entramos este ano com esperança”

Thaiana Gomes

Indicadores positivos

O economista e conselheiro do Conselho Regional de Economia do Espírito Santo (Corecon-ES), Vaner Corrêa Simões Júnior, acredita em recuperação mais forte da economia no segundo semestre de 2021. Os primeiros meses do ano exigem prudência por parte dos empresários que estão lutando desde o ano passado para superar as dificuldades. “Tem que tocar o negócio de forma que se possa ter receita para, no mínimo, manter os funcionários trabalhando e ter uma pequena margem de lucro”, afirma.

No geral, Simões Jr. considera que há sinais positivos mostrando a saída da crise. O primeiro ponto, ressalta, é que a recessão não foi provocada por problemas na economia, como aconteceu em outros períodos, a exemplo das crises de 1929 e de 2008. “Estamos vivendo uma crise pandêmica, com suas ramificações que afetam todo o tecido econômico mundial”.

Conforme a vacinação e o controle da doença avançarem, a economia vai se destravar naturalmente. E já há indicativos nesse sentido. “O barril de petróleo aumentou



Fragoso: “A crise normalmente tem este ciclo: um momento de resposta e depois um momento de recuperação e sustentação”

Divulgação/Deloitte

bastante, e isso significa que a economia está sendo reaquecida. O dólar também dá sinais de redução, o que é bom no geral, ainda que diminua os preços na exportação, e os juros continuam em um patamar historicamente muito baixo, o que estimula o crédito. Havendo crédito fácil, a demanda pode crescer”.

O indicador mais relevante a ser observado durante este ano, porém, é a vacinação. “É a condição *sine qua non*”, assevera Simões Jr. “Começamos 2020 com uma paralisação provocada por uma doença mortal e entramos este ano com esperança”. O economista defende que o governo realize reforma do Estado – sobretudo administrativa e tributária – a fim de equilibrar as contas, reduzir a dívida pública e recuperar a capacidade de investimento.

Resposta, recuperação e sustentação

O sócio-líder de Respostas de Negócios para a Crise da Covid-19 da Deloitte, Ronaldo Frago, pontua que o processo de recuperação já foi iniciado. “A crise normalmente tem este ciclo: um momento de resposta e depois um momento de recuperação e sustentação”, esclarece. As respostas foram construídas pelas empresas desde o início do ano passado e aquelas que se mantêm no mercado estão adaptadas ao cenário e vivenciando a recuperação – um processo que não é uniforme, pois continua muito marcado por períodos de flexibilização intercalados com novas restrições.

Em novembro último, a Deloitte realizou um estudo para verificar as expectativas dos empresários brasileiros para este ano. O levantamento

selecionou 663 empresas de 36 setores (a maior parte delas são prestadoras de serviços). A maioria dos entrevistados (42%) afirmou que a atividade econômica voltaria ao nível pré-crise em 2021 e, para 18%, o desempenho econômico superaria o do pré-crise.

“Existia uma perspectiva de que a retomada seria bastante forte a partir deste ano e o que aconteceu foi uma postergação”, resume Frago sobre os dados revelados pela pesquisa Agenda 2021, da Deloitte. “Eu acredito que isso seja algo temporal, porque tem um vínculo muito próximo com a questão do tempo e dos resultados da vacinação”, sustenta. Ou seja, a perspectiva dos empresários deve se concretizar. “A maior incerteza em relação a esse contexto é o prazo. Quem antes arriscava projetar um prazo acabou

errando por causa da segunda onda”.

Frago sublinha que o ano passado foi de aprendizados. “As empresas aprenderam a lidar com a questão financeira e de caixa, a cuidar das pessoas e a usar intensamente a tecnologia”. São lições que serão mantidas no processo de superação da crise e que farão parte do legado dos negócios.



ECD – Livros apresentados

Quais são os livros que devem ser apresentados na Escrituração Contábil Digital (ECD)?

A Escrituração Contábil Digital (ECD) compreenderá a versão digital do livro Diário e seus auxiliares, se houver; livro Razão e seus auxiliares, se houver; e livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Base legal: art. 2º da [Instrução Normativa RFB nº 2.003/21](#).

Vanessa Alves - Consultora e redatora Cenofisco

Lucro presumido – Opção

Como será formalizada a opção pelo regime do Lucro Presumido?

A opção será manifestada com o pagamento da primeira ou única quota do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário (art. 214 da [Instrução Normativa RFB nº 1.700/17](#)). A pessoa jurídica que houver iniciado atividade a partir do segundo trimestre manifestará a opção pelo lucro presumido com o pagamento da primeira ou única quota do IRPJ devido relativa ao período de apuração do início de atividade.

O pagamento do imposto de renda deve ser feito mediante a utilização do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), sob o código 2089. A pessoa jurídica que houver pago o IRPJ com base no lucro presumido e que, em relação ao mesmo ano-calendário, incorrer na obrigação de apurar o imposto

pelo lucro real por ter auferido lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior, deverá apurar o IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sob o regime de apuração pelo lucro real trimestral a partir do trimestre da ocorrência do fato ([Instrução Normativa RFB nº 1.881/19](#)).

A pessoa jurídica que optar pela apuração e pagamento do IRPJ com base no lucro presumido determinará a base de cálculo da CSLL com base no resultado presumido. A [Instrução Normativa RFB nº 672/06](#), que trata do Formulário de Retificação de Darf (Redarf), dispõe no artigo 11 que serão indeferidos os pedidos de retificação que versem sobre alteração de código de receita que corresponda à mudança no regime de tributação do IRPJ, quando contrariar o disposto na legislação específica.

Lucro presumido
Quatro recolhimentos trimestrais:
1º Trimestre/21 - 30/04/21
2º Trimestre/21 - 30/07/21
3º Trimestre/21 - 29/10/21
4º Trimestre/21 - 31/01/22

Terezinha Massambani - Consultora e redatora Cenofisco

IRPF – Carnê-leão e mensalão

Qual a diferença entre carnê-leão e mensalão?

A pessoa física residente no País que recebe rendimentos de pessoa física ou do exterior, quando não tributados na fonte no Brasil, está obrigada a efetuar o recolhimento mensal do imposto sobre a renda, na forma de

carnê-leão, com código de recolhimento 0190 no Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). O carnê-leão é um recolhimento obrigatório, portanto, sujeito a encargos em caso de pagamento em atraso.

Já o recolhimento complementar (mensalão) é uma antecipação facultativa de imposto de renda, utilizado para antecipar espontaneamente o pagamento do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, no caso de recebimento de rendimentos tributáveis de fontes pagadoras pessoa física e jurídica, ou de mais de uma pessoa jurídica, ou, ainda, de apuração de resultado tributável da atividade rural. Por ser facultativo, não há data de vencimento do imposto, sendo incabível multa por atraso no pagamento de recolhimento complementar e pode ser efetuado, no curso do ano-calendário, até o último dia útil do mês de dezembro, sob o código 0246.

Diferenças entre carne-leão e mensalão:

	Carnê-leão	Mensalão
Tipo de recolhimento	Antecipação obrigatória	Antecipação facultativa
Tipo de rendimento	Valores recebidos de pessoa física e exterior	Valores recebidos de pessoa jurídica, física e exterior
Código Darf	0190	0246
Atraso no recolhimento	Sujeito a encargos em caso de pagamento em atraso	Incabível multa por atraso
Vencimento	Até último dia útil mês seguinte	Deve ser efetuado, no curso do ano-calendário, até o último dia útil do mês de dezembro

Base legal: arts. 118 e 124 do [Decreto nº 9.580/18](#) (RIR/2018)

Terezinha Massambani - Consultora e redatora Cenofisco

Lucro real - Dedutibilidade de multas

As multas por atraso de obrigações acessórias (DCTF, ECF, EFD-Contribuições etc.) são dedutíveis para efeito de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) em uma empresa do Lucro Real?

São dedutíveis as multas impostas por infrações de que não resultem falta ou insuficiência de pagamento de tributo, como por exemplo, as multas relativas às obrigações acessórias.

Base legal: art. 132 da [Instrução Normativa RFB nº 1.700/17](#) e art. 352 § 5º do [Decreto nº 9.580/18](#) (RIR/18).

Terezinha Massambani - Consultora e redatora Cenofisco

5 maneiras para tornar o seu dia a dia mais ágil e seguro.

- 1 Comece o dia atualizado** com os assuntos de maior importância para sua rotina diária.
- 2 Economize seu precioso tempo**, pois tudo de mais importante está consolidado em nosso Portal.
- 3 Não fique na dúvida.** Nosso conteúdo é atualizado **DIARIAMENTE** para que você não perca nenhum detalhe, nenhuma atualização e nenhuma novidade.
- 4 Você não está sozinho.** Conte com a mais experiente equipe de consultores, pronta para atender a qualquer dúvida, buscando soluções adequadas e eficazes.
- 5 Melhorias constantes.** Estamos atentos e valorizamos o feedback dos nossos assinantes, buscamos diariamente aperfeiçoar nosso trabalho, mantendo o compromisso com nossos clientes de entregar a mais alta qualidade em atualização, informação e orientação.

CENOFISCO
Centro de Orientação Fiscal



Não deixe de consultar o Cenofisco antes de iniciar o seu dia. Isso fará a diferença na hora de entender as alterações do seu negócio.

07 DIAS de acesso **GRÁTIS** ao **PORTAL CENOFISCO**

São Paulo
(11) 4862-0714/4862-0715

CENOFISCO.COM.BR

Venda de ativo imobilizado requer atenção

Um bem adquirido pela empresa pode atender a diferentes finalidades e gerar distintos resultados financeiros para o negócio. Esses pontos influenciam a tributação que incide sobre a venda do ativo.

Matéria-prima, equipamentos, máquinas, imóveis e veículos são exemplos de bens que podem fazer parte da rotina de qualquer empresa. Esses ativos são adquiridos para realizar a atividade principal da organização ou para dar suporte às suas operações, condições que, para fins contábeis e fiscais, não são um mero detalhe. Um conjunto de imóveis comprados por uma imobiliária para ser vendido é diferente daquele comprado pela mesma empresa para instalar seus escritórios.

Os imóveis que serão comercializados compõem o ativo circulante da organização, que, no regime do lucro presumido, são oferecidos à tributação de acordo com seu regime tributário e considerando seu faturamento bruto. Já os imóveis usados administrativamente são classificados como ativo não circulante, exigindo um tratamento fiscal diferente quando são vendidos, pois pressupõem ganho de capital,

a ser apurado de acordo com o valor de compra, de depreciação e de venda.

Essa distinção nem sempre é clara para o empresário. O risco de realizar transações sem observar as regras contábeis e fiscais aplicadas à situação é o de que a empresa seja questionada pela Receita Federal, que, por meio de uma série de cruzamento de dados, pode identificar as inconsistências.

Planejamento antecipado

“O recomendado é se antecipar. As empresas têm que alinhar a estratégia empresarial com a contabilização, sempre antevendo a tributação. Por isso, é importante que se antecipem, que façam uma espécie de planejamento”, orienta o advogado tributarista e professor de Direito Tributário, Rodrigo Schwartz Holanda. É possível, inclusive, fazer a reclassificação dos bens para adequá-los à venda, procedimento

que deve seguir normas específicas. “O que não pode é contabilizar os bens de uma forma e na hora de vender alterar com a finalidade de reduzir a tributação, pois isso pode gerar questionamentos”, adverte.

O ganho de capital com venda de ativo imobilizado pode acarretar a incidência de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A consultora e instrutora de cursos do Cenofisco, Terezinha Massambani, detalha que, no caso das empresas de lucro presumido, “as alíquotas a serem aplicadas serão de 15% de alíquota normal de IR com 10% de adicional, se for o caso, e 9% de CSLL”, conforme a [Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.700/17](#). “Não há recolhimento em separado, pois será tributado juntamente com os demais rendimentos”, esclarece.

No lucro real, “o ganho de capital será acrescido à base de cálculo do lucro estimado mensal e se for balanço de suspensão/redução, será parte integrante da apuração”, continua a consultora. “Também não há recolhimento em separado; será recolhido nos códigos utilizados para o IRPJ/CSLL para lucro real, que pode ser anual, trimestral, optante, obrigado, etc.”.

Já para o Simples, Massambani explica que “se o bem for alienado em até 12 meses de sua aquisição, será tratado como receita bruta sujeita à tributação pelas tabelas do Simples Nacional”, de acordo com a [Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 140/18](#).

É importante informar o contador sobre a finalidade do ativo no momento presente, em que ele está sendo alocado, e no futuro

Planejar antecipadamente como será feita a classificação, a reclassificação e a venda do bem, com o apoio de um contador, é a melhor estratégia para evitar erros nesse processo e para ajustar a transação à condição menos onerosa para a empresa. Esse planejamento deve ser feito

desde a compra do bem. “O empresário tem que passar a informação sobre a compra do bem e sobre a finalidade (objetivo de uso do ativo)”, frisa Schwartz. “É importante que o contabilista seja informado sobre a finalidade do ativo no momento presente, em que ele está sendo alocado, e no futuro”.

Massambani acrescenta que, embora registros extracontábeis não sejam obrigatórios, essa é uma prática muito útil para o controle do patrimônio. “O registro individual de bens é essencial, porque possibilita a identificação do valor de aquisição e acréscimos posteriores, bem como o valor da respectiva depreciação de bens eventualmente baixados”, destaca. Além disso, permite organizar as informações por centros de custo, possibilitando mais controles físicos e contábeis sobre bens do ativo imobilizado.



Schwartz: “As empresas têm que alinhar a estratégia empresarial com a contabilização, sempre antevendo a tributação”



Massambani: Os registros extracontábeis não são obrigatórios, mas essa prática é muito útil para o controle do patrimônio

Reduções de custos são sempre possíveis

Acompanhar as informações financeiras do negócio e avaliar a estrutura de custos da empresa são medidas que ajudam a revelar novas estratégias para equilibrar as contas.

Antes de definir como será feito o enxugamento dos custos, é fundamental reunir informações precisas e indicadores que permitam o acompanhamento dos resultados financeiros do negócio. O consultor de empresas e professor do curso “Administração Financeira para Pequenas e Médias Empresas” da ESPM-Sul, Cesar Roth, cita que a falta de domínio no que se refere a essas informações é a principal falha cometida no momento de ajustar o orçamento.

“Encostem-se na contabilidade, procurem algum auxílio de entidades de apoio a

pequenas empresas ou mesmo um consultor. Isso vai ajudar a identificar alguns números para que a tomada de decisões possa ter algum embasamento”, recomenda. Outra orientação do especialista é para que o empresário compreenda a estrutura financeira do negócio, destrinchando o faturamento.

No caso de uma empresa do Simples, podemos pegar a totalidade do faturamento (100%) e identificar que 10% desse montante é a carga tributária. “Sobre isso, não se tem domínio. É uma obrigação legal”, afirma Roth.

Se a matéria-prima que essa organização utiliza representa entre 40% e 50% do faturamento, essa é uma conta que deve ser observada com mais atenção. “Como reduzir custo nessa empresa? Sendo um exímio comprador”, argumenta. “Essa empresa não pode ter um repositor de produtos, precisa ter um comprador que

saiba buscar preço, qualidade e prazo”, destaca. “A conta é simples: se o negócio fatura R\$ 200 mil por mês e tem um gasto com matéria-prima de R\$ 100 mil, ao reduzir essas compras em 5%, vai economizar

R\$ 5 mil por mês, totalizando R\$ 60 mil ao ano. Vale a pena investir em um software para isso ou num profissional mais qualificado para executar essa função”.



Segundo Roth, a folha de pagamento (salários e encargos) é outro conjunto de contas que requer atenção e precisa se adequar à receita, não ultrapassando 15% do faturamento. “Se 65% do faturamento for comprometido com imposto, matéria-prima e folha de pagamento, todas as outras despesas fixas não poderão passar de 10% a 15% da receita”, acrescenta, sublinhando que mesmo as pequenas economias ajudam no longo prazo. O consultor sugere que o empresário ajuste o pró-labore, se for o caso, tornando-o compatível com o faturamento do negócio.

Controle constante

“A ideia de reduzir os custos de uma empresa não deve ser uma medida apenas em momentos emergenciais do negócio”, alerta o conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e coordenador do Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC), o contador Elias Dib Caddah Neto. Ele esclarece que o foco do corte deve ser a preservação do caixa da organização. Nesse processo, os aspectos mais negligenciados pelos empresários são o planejamento e a customização. “Isso porque, antes de pôr em prática qualquer estratégia voltada para a empresa, é necessário conhecer o negócio e as suas necessidades e fragilidades”. As soluções vão depender da realidade interna de cada empresa e do cenário externo.

“A partir disso, podemos mencionar alguns questionamentos: a empresa possui



Roth: A falta de domínio sobre os resultados financeiros é a principal falha cometida pelo empresário na hora de ajustar o orçamento



Caddah Neto: “A ideia de reduzir os custos de uma empresa não deve ser uma medida apenas em momentos emergenciais do negócio”

Divulgação/CFC

fôlego para manter vários benefícios? Será que está gerenciando bem o seu estoque? Os investimentos realizados condizem com as demandas e com a realidade do negócio? Se fizéssemos essas perguntas a um grupo de empresas, concluiríamos que as respostas seriam diferentes, ou seja, cada uma está dentro de um contexto específico e precisa de um assessoramento alinhado do seu contador”. Entre as ações que podem ser consideradas, ele destaca “a renegociação de dívidas, de parcelamentos e de obrigações, se possível, solicitando descontos”.

Os investimentos voltados para otimização de resultados e redução de custos devem, “de fato, trazer os benefícios e os lucros esperados”, frisa o conselheiro. “Esse pensamento é ainda mais importante no contexto atual da crise gerada

pela pandemia da Covid-19, em que cautela é a palavra de ordem”. A recomendação é avaliar a situação em conjunto com um profissional da contabilidade, para que os cenários sejam estudados de acordo com as características e peculiaridades da empresa.

Antes de pôr em prática qualquer estratégia de corte de custos, é preciso conhecer o negócio e as suas necessidades e fragilidades

Nova Lei de Falências simplifica recuperação de empresas

Em vigor desde 24 de janeiro, legislação desburocratiza mecanismos de reestruturação, facilitando o acesso a instrumentos como conciliação e suspensão temporária de execução das dívidas.



Costa: “Criou-se um procedimento de pré-insolvência mais barato, simplificado e que tem menos dano de imagem”

Arquivo pessoal



Paiva: “O devedor consegue distribuir a recuperação judicial já aprovada com 50% da adesão de credores”

Divulgação/ Pinheiro Neto Advogados



Junqueira: “Agora a lei contempla a possibilidade de que os credores apresentem um plano alternativo”

Arquivo pessoal

A **Lei nº 14.112/20** (Nova Lei de Falências) reduziu custos e entraves que, antes, inviabilizavam a adesão das micro e pequenas empresas (MPEs) aos principais recursos de recuperação. “Estamos em linha com o que está sendo feito de mais moderno no mundo para auxiliar MPEs a fazerem essa reestruturação através de um procedimento desburocratizado, predominantemente extrajudicial, flexível e com algumas vantagens que a recuperação dá”, avalia o juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo e professor do departamento de direito comercial da PUC/SP, Daniel Carnio Costa.

“A principal novidade é que se criou um procedimento de pré-insolvência mais barato, simplificado e que tem menos dano de imagem”, afirma o juiz. Esse mecanismo viabiliza a mediação ou a conciliação para a renegociação com os

credores e a interrupção temporária da execução das dívidas.

Com a nova lei, qualquer empresa devedora pode iniciar um procedimento de mediação ou conciliação numa câmara privada ou então no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (Cejusc), do próprio Poder Judiciário. Essa primeira etapa não precisa ser aprovada por um juiz.

Iniciado o processo de negociação, a empresa pode requerer ao juiz uma medida de suspensão das execuções pelo prazo de 60 dias, desde que preencha todos os requisitos que seriam necessários para iniciar um processo de recuperação judicial. “Dessa forma, os credores não poderão executá-lo. Isso dará ao devedor um espaço de respiro para que possa, efetivamente, negociar. Por outro lado, vai estimular seus credores a sentarem à mesa e negociar”, explica Costa.

Esse procedimento ainda não é uma recuperação judicial, que poderá ser pleiteada pela empresa, posteriormente. Entretanto, nesse caso, o prazo de suspensão das execuções será descontado dos prazos aos quais a empresa terá direito caso a recuperação seja aprovada. Além disso, o acordo que foi firmado previamente será protegido. A lei prevê que se o processo de recuperação judicial for iniciado num período inferior a 360 dias da negociação prévia, o acordo feito com credores será desfeito e as dívidas voltarão aos valores originais.

Procedimentos ágeis

A Nova Lei de Falências modernizou a anterior ([Lei nº 11.101/05](#)) e tornou mais ágeis diversos instrumentos, como as recuperações extrajudicial e judicial, além do próprio processo falimentar. O sócio do Pinheiro Neto Advogados Luiz Fernando Valente de Paiva cita, por exemplo, a dispensa da assembleia de credores – agora, basta a adesão ao plano proposto. “Dessa forma, o devedor consegue distribuir a recuperação judicial já aprovada com 50% da adesão de credores, o que torna o processo todo mais rápido”.

Paiva destaca que as regras para a recuperação extrajudicial também foram simplificadas. Na lei original, o plano deveria contar com pelo menos 60% de aprovação entre os credores, percentual que foi reduzido para 50% dos credores mais um. Ao devedor também é facultada a oportunidade de ajuizar a recuperação extrajudicial com suporte de um terço dos

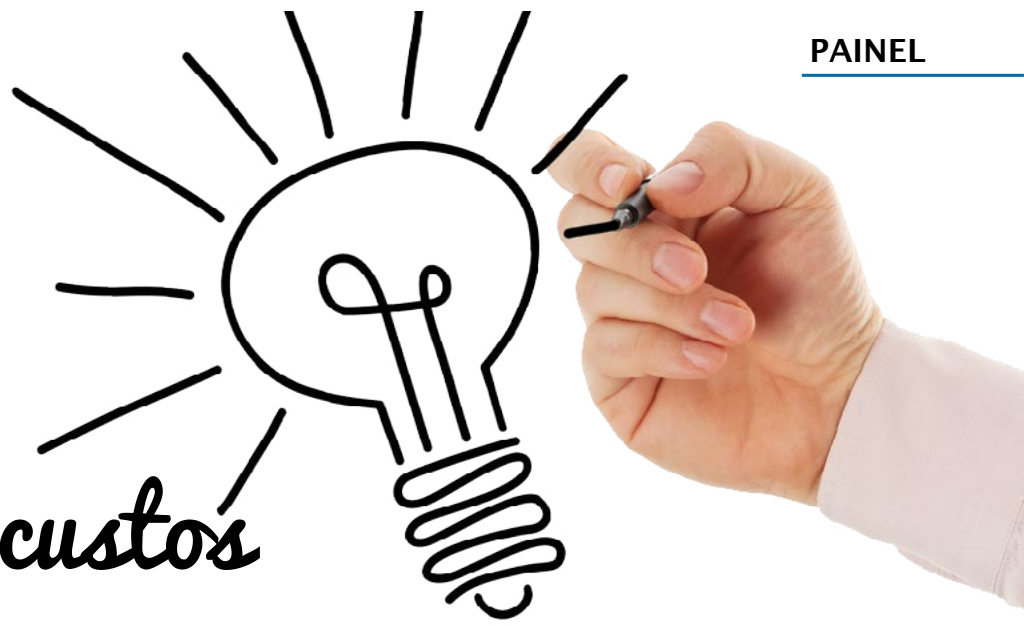
credores, podendo, então, buscar atingir o quórum mínimo de 50% mais um no prazo de 90 dias. “Significa que se o devedor tiver um grande credor, pode já fazer esse acordo e ir a juízo – com isso, suspenderá de imediato as ações contra a empresa e terá 90 dias para obter a adesão faltante para conseguir a homologação do plano”.

O sócio do Pinheiro Neto Advogados Thiago Braga Junqueira ressalta outra mudança da lei: o plano alternativo de recuperação judicial. “Até então, só o devedor poderia propor o plano de recuperação judicial. Agora a lei contempla a possibilidade de que os credores apresentem um plano alternativo. Isso muda de forma bastante significativa o balanço de poder então existente no processo de recuperação judicial, o que pode levar a uma alteração comportamental de como a negociação acontece”.

No caso da falência, a extinção das obrigações do falido deverá, via de regra, ocorrer no prazo de três anos contados da decretação da falência, independentemente do pagamento aos credores. Com isso, o empresário consegue iniciar um novo empreendimento mais rápido.



6 maneiras de engajar a equipe na redução de custos



A diminuição de gastos é uma tarefa interminável. Levá-la a cabo sem o envolvimento dos colaboradores faz com que ela seja, também, condenada ao fracasso.

1 Planejamento. Assim como você define metas de vendas, de produção ou de desempenho, fixe metas de redução de custos. Isso amplia o conceito de geração de receitas da equipe. Avalie em quais áreas o corte é viável e trace as estratégias para alcançá-las.



2 Comunicação. Ao explicar aos colaboradores os impactos positivos da redução, você gera engajamento e evita o temor de demissões geralmente associado a corte de despesas. Valha-se da comunicação simples e direta: lembretes espalhados pela empresa, grupo no WhatsApp e afins.



3 Treinamento. Reduzir custos implica mudar hábitos, o que torna a capacitação fundamental. Comece pelo treinamento do colaborador em sua própria função, para que ele alcance a máxima eficiência e a compreensão de todo o processo. Também ajuda apresentá-lo a métodos de gestão de qualidade como o 5S, por exemplo.



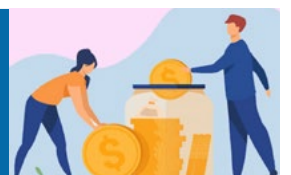
4 Abertura. Crie canais para que o pessoal possa apresentar suas ideias. Afinal, cada funcionário conhece as minúcias de sua área melhor do que qualquer outro. Aqui vale tudo: da tradicional caixa de sugestões a rodadas de brainstorming.



5 Reconhecimento. Valorizar o empenho dos colaboradores é essencial para mantê-los motivados. Pode ser prêmio por meta de economia batida, recompensa para as sugestões mais significativas e simples agradecimento para as demais. Até quem apresentou uma ideia inviável merece uma explicação do porquê.



6 Exemplo. Como sempre, o engajamento da equipe vai depender do quanto ela percebe o gestor envolvido na contenção de gastos.



Abril'21	
Dia ⁽¹⁾	Obrigações
07	FGTS – Mar.'21 Salários – Mar.'21 ⁽²⁾ Simples Doméstico – Mar.'21
09	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
12	Relação Anual de Informações Sociais (Rais) – Empresas c/ faturamento anual até R\$ 4,8 milhões – Ano-base 2020
15	DCTFWeb/Prev. – Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões – Mar.'21 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Fev.'21 EFD-Reinf – Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões – Mar.'21 eSocial – Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões – Mar.'21 Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁴⁾ – Mar.'21
20	Cofins/CSLL/PIS fonte – Mar.'21 Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Mar.'21 IRRF – Mar.'21 PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Mar.'21 Previdência Social – Mar.'21 Simples – Mar.'21
23	Cofins – Mar.'21 DCTF – Fev.'21 IPI – Mar.'21 PIS – Mar.'21
28	DeSTDA – Mar.'21
30	Contribuição sindical facultativa ⁽⁵⁾ CSLL – Mar.'21 CSLL – Trimestral – 1ª cota ou única Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) – Mar.'21 Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – Ano-base 2020 IRPF – Alienação de bens ou direitos – Mar.'21 IRPF – Carnê leão – Mar.'21 IRPF – Renda variável – Mar.'21 IRPJ – Lucro inflacionário – Mar.'21 IRPJ – Mar.'21 IRPJ – Renda variável – Mar.'21 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Mar.'21 IRPJ – Trimestral – 1ª cota ou única Pert – Abr.'21 Pert-SN – Abr.'21 Refis – Mar.'21 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) – Abr.'21 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) – Abr.'21

Maio'21	
Dia ⁽¹⁾	Obrigações
07	FGTS – Abr.'21 Salários – Abr.'21 ⁽²⁾ Simples Doméstico – Abr.'21
10	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
14	DCTFWeb/Prev. – Empresas com faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões – Abr.'21 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Mar.'21 EFD-Reinf – Abr.'21 eSocial – Abr.'21 Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁴⁾ – Abr.'21
20	Cofins/CSLL/PIS fonte – Abr.'21 Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Abr.'21 IRRF – Abr.'21 PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Abr.'21 Previdência Social – Abr.'21 Simples – Abr.'21
21	DCTF – Mar.'21
25	Cofins – Abr.'21 IPI – Abr.'21 PIS – Abr.'21
28	DeSTDA – Abr.'21
31	CSLL – Abr.'21 CSLL – Trimestral – 2ª cota Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI (DASN-Simei) – Ano-base 2020 Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) – Abr.'21 Escrituração Contábil Digital (ECD) – Ano-base 2020 IRPF – Alienação de bens ou direitos – Abr.'21 IRPF – Carnê leão – Abr.'21 IRPF – Renda variável – Abr.'21 IRPJ – Abr.'21 IRPJ – Lucro inflacionário – Abr.'21 IRPJ – Renda variável – Abr.'21 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Abr.'21 IRPJ – Trimestral – 2ª cota Pert – Mai.'21 Pert-SN – Mai.'21 Refis – Abr.'21 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) – Mai.'21 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) – Mai.'21

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A [Lei nº 13.467/17](#) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical.

Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso (a partir de jan.'21)	
Salário de Contribuição (R\$)	Alíquotas (%)*
até 1.100,00	7,5
de 1.100,01 até 2.203,48	9,0
de 2.203,49 até 3.305,22	12,0
de 3.305,23 até 6.433,57	14,0

*Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

Imposto de Renda (a partir de abr.'15)		
Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 1.903,98	-	-
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
acima de 4.664,68	27,5	869,36

Deduções: 1) R\$ 189,59 por dependente; 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

Outros Indicadores	
Salário mínimo	1.100,00
Salário-família - até 1.503,25	51,27
Teto INSS	6.433,57
Ufir (dez'00)	1,0641
Ufemg	3,9440
Uferr	401,97
Ufesp	29,09
Ufirce	4,68333
Ufir/RJ	3,7053
UFR/PI	3,68
UPFAL	28,11
UPF/BA (dez'00)	39,71
UPF/PA	3,7292
UPF/RO	92,54
UPF/RS	21,1581
URF/AC	92,54
VRTE/ES	3,6459

Índices Econômicos													
Mês	FGV					IBGE		Fipe	Bacen				SFH
	IGP-M	IGP-DI	INCC-DI	IPA-DI	IPC-DI	INPC	IPCA	IPC	TJLP	TR	Selic	Poup.	UPC
Mar/20	1,24	1,64	0,26	2,33	0,34	0,18	0,07	0,10	0,41	0,0000	0,34	0,5000	23,54
Abr/20	0,80	0,05	0,22	0,11	-0,18	-0,23	-0,31	-0,30	0,40	0,0000	0,28	0,5000	23,54
Mai/20	0,28	1,07	0,20	1,77	-0,54	-0,25	-0,38	-0,24	0,40	0,0000	0,24	0,5000	23,54
Jun/20	1,56	1,60	0,34	2,22	0,36	0,30	0,26	0,39	0,40	0,0000	0,21	0,5000	23,54
Jul/20	2,23	2,34	1,17	3,14	0,49	0,44	0,36	0,25	0,40	0,0000	0,19	0,5000	23,54
Ago/20	2,74	3,87	0,72	5,44	0,53	0,36	0,24	0,78	0,40	0,0000	0,16	0,5000	23,54
Set/20	4,34	3,30	1,16	4,38	0,82	0,87	0,64	1,12	0,40	0,0000	0,16	0,5000	23,54
Out/20	3,23	3,68	1,73	4,86	0,65	0,89	0,86	1,19	0,37	0,0000	0,16	0,5000	23,54
Nov/20	3,28	2,64	1,28	3,31	0,94	0,95	0,89	1,03	0,37	0,0000	0,15	0,5000	23,54
Dez/20	0,96	0,76	0,70	0,68	1,07	1,46	1,35	0,79	0,37	0,0000	0,16	0,5000	23,54
Jan/21	2,58	2,91	0,89	3,92	0,27	0,27	0,25	0,86	0,36	0,0000	0,15	0,5000	23,54
Fev/21	2,53	2,71	1,89	3,40	0,54	0,82	0,86	0,23	0,36	0,0000	0,13	0,5000	23,54
Ac. 12 meses	28,94	29,95	11,07	41,77	5,41	6,22	5,20	6,35	4,76	0,0000	2,36	6,17	0,00

Simples Nacional – Comércio e Indústria																	
Receita bruta em 12 meses (R\$)	Anexo I – Comércio								Anexo II – Indústria ⁽²⁾								
	Alíq. nom. (%)	Valor a deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS ⁽¹⁾	Alíq. nom. (%)	Valor a deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI	ICMS
Até 180.000,00	4,00	-	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00	4,50	-	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,30	5.940,00	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00	7,80	5.940,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,50	13.860,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50	10,00	13.860,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70	22.500,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50	11,20	22.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30	87.300,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50	14,70	85.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00	378.000,00	13,50	10,00	28,27	6,13	42,10	-	30,00	720.000,00	8,50	7,50	20,96	4,54	23,50	35,00	-
(1) Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ICMS será calculado pela fórmula: $(RBT12 \times 14,30\%) - R\\$ 87.300,00 / RBT12 \times 33,5\%$. (2) Para atividade com incidência simultânea de IPI e ISS, quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa. Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$. O percentual efetivo resultante também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 8,09%; CSLL = 5,15%; Cofins = 16,93%; PIS/Pasep = 3,66%; CPP = 55,14%; IPI = 11,03%. Total = 100%.																	

Simples Nacional – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Anexo III – Serviços								Anexo IV – Serviços						
	Alíquota nom. (%)	Valor a deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS ⁽³⁾	Alíquota nom. (%)	Valor a deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS ⁽⁴⁾
Até 180.000,00	6,00	-	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50	4,50	-	18,80	15,20	17,67	3,83	44,50
De 180.000,01 a 360.000,00	11,20	9.360,00	4,00	3,50	14,05	3,05	43,40	32,00	9,00	8.100,00	19,80	15,20	20,55	4,45	40,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,50	17.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50	10,20	12.420,00	20,80	15,20	19,73	4,27	40,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00	35.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50	14,00	39.780,00	17,80	19,20	18,90	4,10	40,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00	125.640,00	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50 ⁽³⁾	22,00	183.780,00	18,80	19,20	18,08	3,92	40,00 ⁽⁴⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	648.000,00	35,00	15,00	16,03	3,47	30,50	-	33,00	828.000,00	53,50	21,50	20,55	4,45	-

(3) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00]/RBT12\} \times 33,5\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 6,02%; CSLL = 5,26%; Cofins = 19,28%; PIS/Pasep = 4,18%; CPP = 65,26%. Total = 100%.

(4) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na quinta faixa, quando a Alíquota Efetiva (AE) for superior a 12,5%, a repartição será: IRPJ = $(AE - 5\%) \times 31,33\%$; CSLL = $(AE - 5\%) \times 32,00\%$; Cofins = $(AE - 5\%) \times 30,13\%$; PIS/Pasep = $(AE - 5\%) \times 6,54\%$; ISS = Percentual de ISS fixo em 5%.

Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[RBT12 \times 22\%] - R\$ 183.780,00\}/RBT12\} \times 40\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 31,33%; CSLL = 32%; Cofins = 30,13%; PIS/Pasep = 6,54%. Total = 100%.

Anexo V – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Valor a deduzir (R\$)	IRPJ (%)	CSLL (%)	Cofins (%)	PIS/Pasep (%)	CPP (%)	ISS ⁽⁵⁾
Até 180.000,00	15,50	-	25,00	15,00	14,10	3,05	28,85	14,00
De 180.000,01 a 360.000,00	18,00	4.500,00	23,00	15,00	14,10	3,05	27,85	17,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,50	9.900,00	24,00	15,00	14,92	3,23	23,85	19,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50	17.100,00	21,00	15,00	15,74	3,41	23,85	21,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00	62.100,00	23,00	12,50	14,10	3,05	23,85	23,50 ⁽⁵⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50	540.000,00	35,00	15,50	16,44	3,56	29,50	-

(5) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 23\%) - R\$ 62.100,00]/RBT12\} \times 23,5\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 30,07%; CSLL = 16,34%; Cofins = 18,43%; PIS/Pasep = 3,99%; CPP = 31,17%. Total = 100%.

Tributação das atividades do setor de serviços – Anexo IV: a) construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada; b) execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; c) serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e d) serviços advocatícios. **Anexo III (“r” >= 28%) ou Anexo V (“r” < 28%):** a) administração e locação de imóveis de terceiros; b) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; c) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; d) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; f) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; g) empresas montadoras de estandes para feiras; h) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; i) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; j) serviços de prótese em geral; k) fisioterapia; l) medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; m) medicina veterinária; n) odontologia e prótese dentária; o) psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; p) serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; q) arquitetura e urbanismo; r) engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; s) representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; t) perícia, leilão e avaliação; u) auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; v) jornalismo e publicidade; w) agenciamento; e x) outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III e IV. **As demais atividades são tributadas pelo Anexo III.**

**VOCÊ E SUA EMPRESA
PODEM TRANSFORMAR
O PRESENTE DE MILHARES
DE CRIANÇAS E JOVENS!**



/planinternationalbrasil



/planbr



/planbrasil



A **Plan International** é uma organização não governamental de origem inglesa ativa desde 1937, presente em 71 países. Atuamos no Brasil desde 1997, atendendo mais de 100 comunidades, com mais de 20 projetos que beneficiam aproximadamente 75 mil crianças e adolescentes.

Empresa solidária: plan@plan.org.br | (11) 3956-2177

Pessoa física: doeplan.org.br | doador@plan.org.br

www.plan.org.br

